



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Edital nº. 35/2018. Pregão Presencial nº. 04/2018. Objeto: “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manejo vegetal, para a realização de poda e supressão de árvores em logradouros públicos (ruas, avenidas, passeios, praças, parques, áreas verdes e imóveis públicos), plantio de árvores, abertura de calçadas, destoca e transplante de árvores para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente”. **Data: 22/03/2018. 14horas.** Local: rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Canoas/RS. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br, telefone (51) 3425.7631 Diretoria 2 – Opção 6.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 35/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto: “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manejo vegetal, para a realização de poda e supressão de árvores em logradouros públicos (ruas, avenidas, passeios, praças, parques, áreas verdes e imóveis públicos), plantio de árvores, abertura de calçadas, destoca e transplante de árvores para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, conforme descrição no **Anexo VI – termo de referência**, que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 829/2009, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993.

1.2. O(A) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação **até às 14 horas do dia 22/03/2018**, na sala de Licitações do DLC/SMPG, sito na rua Frei Orlando, 199, 4º andar, centro, Canoas (RS). Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação. No mesmo dia, hora e local, dar-se-á início à sessão pública do pregão presencial.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao município de Canoas poderão ser obtidas no DLC/SMPG, telefone (51) 3425.7631 Diretoria 2 – Opção 2, ou, ainda, através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As cópias do edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br ou www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.5. Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS). Não serão admitidas impugnações e recursos enviados via correio ou e-mail.

1.6. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a), por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, na rua Ipiranga, nº120, térreo, centro, Canoas (RS), ou ainda, pelo endereço eletrônico pregaopresencialcanoas@gmail.com.

1.7. Expediente externo: SMPG/ DLC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Central de Atendimento ao Cidadão, das 9h às 17h. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOMC) e mural oficial, sito na rua Frei Orlando nº 199, térreo – centro, Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Lei 10.520/2002;

Anexo II - modelo de termo de credenciamento;

Anexo III - modelo de declaração de não suspensão/Inidoneidade e que não emprega menor;

Anexo IV - modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos/instalações/pessoal com indicação de responsável;

Anexo V - modelo de declaração para ME/EPP conforme Lei Complementar Nº. 123/2006;

Anexo VI - termo de referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Anexo VII - modelo de proposta financeira;

Anexo VIII - minuta de contrato;

Anexo IX - formulário de dados da empresa;

Anexo X - modelo de declaração de indicação de responsável técnico;

Anexo XI - Modelo de termo de compromisso dos programas de Prevenção de Segurança e Saúde no trabalho.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/1993.

2.2. Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.3. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos, bem como na legislação pertinente às diversas espécies societárias.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006, **deverá** apresentar, na forma da Lei, conforme anexo, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.3.2. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e às EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

2.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante apresentará, na sessão pública do pregão presencial, **para fins de credenciamento**:

3.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição: registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício;

3.1.2. se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante.**

3.1.3. Declaração (conforme modelo anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de “01” e “02”, respectivamente, diretamente ao(à) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, impreterivelmente no local e até a data aprazada nesse edital.

Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O envelope número “01” deverá conter:

5.1.1. proposta financeira, escrita, digitada, impressa ou datilografada, conforme modelo anexo, com prazo de validade mínimo de sessenta dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço e nº. do CNPJ da licitante;

b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com anexo VI – termo de referência;**

c) cotação de preço em R\$ (reais), discriminando **o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) do objeto.**

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.2. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.2.3. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.2.4. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.2.6. O preço proposto será fixo e irrevogável, pelo período de doze meses da apresentação da proposta financeira em cumprimento ao disposto na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

5.2.7. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

6.2. As propostas financeiras que atendam às especificações **no edital** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor;

b) não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor;

c) o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas **escritas**, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do artigo 45, §2º da Lei 8.666/1993. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste edital, **de menor preço por lote, com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis, conforme anexo VI - termo de referência.**

6.4. Fica ressalvada ao(à) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;

b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;

c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

edital e de seus anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

6.5. Não serão admitidos sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

6.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração **poderá** fixar as licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º, do artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993.

6.8. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(a) pregoeiro(a), quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC), e/ou no mural e no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

6.9. Considerando que o **critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por lote**, cada item ou subitem terá um peso percentual. Após encerrada a fase de lances, o valor dos subitens será calculado de acordo com o peso percentual, sendo o valor global distribuído de acordo com o peso percentual definido para cada subitem.

7. DO EMPATE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) inoocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envelope número “02” deverá conter:



HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: o(s) documento(s) relacionado(s) no subitem 8.1.1., não precisará(ão) constar do envelope número “02” - documentos de habilitação caso já tenha(m) sido apresentado(s) no ato do credenciamento da licitante.

8.1.2. Declaração formal, conforme anexo, de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública e, ainda, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993 e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 1.005/2010;
- b) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal 589/2005.

a) **Índice de liquidez corrente (LC)** – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

$$\text{ILC} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

b) Índice de liquidez geral (LG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

c) Índice de solvência geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

8.1.5.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das sociedades anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6.404/1976, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas pela comprovação de registro no órgão competente.

8.1.5.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

8.1.5.2.1. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

8.1.5.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará de exigir a apresentação do livro diário em que as demonstrações contábeis foram transcritas.

8.1.5.4. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira para as sociedades anônimas será constituída pela apresentação da publicação no diário oficial:

a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei 6.404/1976, inclusive notas explicativas;

b) ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis;

c) do parecer dos auditores independentes;

d) para atendimento do item "b" em substituição a publicação no diário oficial, será aceita a cópia autenticada da ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;

e) para atendimento do item "c" as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

8.1.6. A documentação necessárias para a comprovação da capacidade econômica-financeira para as demais sociedades será constituída pela apresentação dos seguintes documentos contábeis:

8.1.6.1. as empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) termo de abertura e encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) balanço patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) demonstração do resultado do exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- e) campo J800 com as notas explicativas.

8.1.6.2 As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) termos de abertura e encerramento;
- b) balanço patrimonial;
- c) demonstrações do resultado do exercício;
- d) notas explicativas.

8.1.6.3. É facultada a apresentação da publicação em diário oficial das demonstrações contábeis constante nos itens 8.1.5.1 e 8.1.5.2.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.7. Será necessário que a empresa disponha em seu quadro funcional 01 Engenheiro(a) Agrônomo(a) ou Engenheiro(a) Florestal ou Biólogo detentor de atestado de Capacitação Técnica, para os serviços referente de: podas de árvores, supressão de árvores, com apresentação do seu registro profissional no respectivo órgão de registro de classe.

8.1.8. Atestado(s) de Capacidade Técnica, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA e/ou CRBIO que comprove a execução, de serviço compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.1.9. O(s) Atestado(s) e Certidão de Acervos Técnicos, deverá(o) estar devidamente registrado(s) no CREA e/ou CRBIO, em conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993

8.1.10. O(s) Atestado(s) e a Certidão de Acervos Técnicos deverão conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades e o nº da ART ou do Contrato. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) atestado(s) e na(s) respectiva(s) CAT.

8.1.10.1. Para o pleno atendimento deste item será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com os objetivos da presente licitação, com pelo menos, os seguintes dados: Nome da contratante; Período dos serviços prestados; local de prestação dos serviços; identificação do contrato (tipo ou natureza); serviços executados(com respectivos totais).

8.1.10.2. O(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pelo licitante para fins da comprovação da capacidade técnica, deverá(ão) participar do serviço objeto da presente licitação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo contratante.

8.1.11. Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

8.1.12. Declaração de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado, conforme modelo anexo, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

8.1.13. Declaração de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, conforme modelo anexo.

8.1.13.1. O profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins da comprovação da capacidade técnica, conforme item 8.1.7, deverá necessariamente ser um dos indicados como responsável técnico.

8.1.13.2. Deverá ser apresentada prova de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, Admissível Contrato de Prestação de Serviço;

8.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

8.2.1. Os documentos contidos no **envelope número “02”** deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

8.2.2. Todas as declarações apresentadas deverão ser assinadas por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo;

8.2.3. inexistindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

8.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC)/Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), em substituição dos documentos relacionados nos itens **8.1.3., alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e item 8.1.4.,** ambos dentro de seu prazo de validade.

8.2.5. O CRC/CRH somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão no envelope número “02” de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido **o prazo de três dias** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. As razões e contrarrazões serão dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e deverão ser apresentadas à Central de Atendimento ao Cidadão, sito rua Ipiranga, nº. 120, térreo, centro, Canoas (RS).

9.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os licitantes deverão considerar todas as especificações previstas no anexo VI – termo de referência do edital, bem como as normas técnicas exigíveis, de acordo com a legislação pertinente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Unidade de Contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.4.

11.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/nota de empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei 10.520/2002.

11.5. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quanto ao procedimento da licitação:

12.1.1. deixar de apresentar a documentação relativo a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

12.1.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

12.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

12.1.3. deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

12.2. Quanto à execução contratual:

12.2.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades que seguem:

12.2.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

12.2.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

a) até R\$ 500.000,00 = 0,30%;

b) entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 = 0,20%;

c) entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 = 0,08%;

d) entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00 = 0,04% e

e) acima de R\$ 20.000.000,00 = 0,02%.

12.2.1.2.1 Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

12.2.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

a) até R\$ 500.000,00 = 10%;

b) entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 = 8,00%;

c) entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 = 6,00%;

d) entre R\$ 5.000.000,01 e 20.000.000,00 = 4,00% e

d) acima de R\$ 20.000.000,00 = 2,00%

12.2.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

12.2.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

12.2.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

12.2.1.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

Município de Canoas, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete(13/12/2017).

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 35/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO – Lei 10.520/2002**

Declaro sob as penas da Lei, que a
licitante, inscrita no CNPJ sob o
nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente
Pregão Presencial, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da lei 10.520/2002.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 35/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente termo, credenciamos o(a) sr.
(a), portador(a) da Cédula de Identidade número e CPF número, a participar a licitação instaurada pelo Município de Canoas/RS, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão(SMPG)/Diretoria de Licitações e Compras (DLC), na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, podendo pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº., bem como formular propostas, apresentar lances, interposição de recurso, impugnações, assinar e apresentar declarações, assim como praticar todos os demais atos posteriores ao credenciamento e inerentes ao certame.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 35/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA
DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI
DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante....., inscrita no CNPJ sob o
número não está temporariamente suspensa de participar de
licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de
licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da
CF/1988 e do artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

..... de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº. 02, relativo à habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 35/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ número
....., dispõe de **instalações, equipamentos** e do **peçoal técnico** adequados para a
execução do objeto da presente licitação.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº. 02, relativo à habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 35/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
Inscrita no CNPJ número, se enquadra na definição do artigo 3º da
Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por
esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum
dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes, junto ao credenciamento.



EDITAL Nº. 35/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Objeto do presente Pregão Presencial: “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manejo vegetal, para a realização de poda e supressão de árvores em logradouros públicos (ruas, avenidas, passeios, praças, parques, áreas verdes e imóveis públicos), plantio de árvores, abertura de calçadas, destoca e transplante de árvores para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A arborização urbana traz imensos benefícios à qualidade de vida na cidade, pois as árvores melhoram a qualidade do ar, reduzem as ilhas de calor oferecem abrigo à fauna remanescente, enriquecem a paisagem e auxiliam na retenção de poeiras e da água da chuva reabastecem os lençóis subterrâneos.

2.2. Até pouco tempo o plantio em área urbana era feito espontaneamente pelos moradores, sem um planejamento e ordenamento que levasse em consideração as características de cada espécie. Assim muitas árvores já consolidadas no ambiente urbano não são indicadas tecnicamente ao plantio no passeio público ou em áreas de grande circulação de pessoas e automóveis, oferecendo riscos à segurança. Já outras espécies interferem na infraestrutura dos serviços de água, esgoto e energia elétrica ocasionando freqüentes intervenções de manejo principalmente podas e supressões. A ocorrência cada vez maior de ventos climáticos, como temporais acompanhados de ventos fortes, ocasiona grande número de queda de árvores sobre ruas e avenidas, demandando pronto atendimento dos serviços de remoção destes vegetais.

2.3. O manejo do acervo arbóreo da cidade compreende diversas atividades, como avaliação técnica e autorização para realização de podas e supressões, de acordo com o Decreto nº 95/2013; plantio de árvores; manutenção (podas) e supressão de indivíduos vegetais arbóreos localizados em canteiros viários passeios públicos, parques, praças e imóveis públicos de nossa cidade. Algumas atividades são realizadas pela equipe própria da SMMA, sendo que podas e supressões arbóreas são realizadas através de serviços contratados de terceiros, pois se trata de demandas de alta escala, além de requisitar equipamentos e mão de obra especializada, tendo em vista as conseqüências nefastas para o indivíduo arbóreo quando de uma poda mal conduzida.

2.4. A realização da poda, como qualquer outro serviço de natureza técnica requer supervisão ou monitoramento para que não sejam cometidos erros que comprometerão a integridade física dos indivíduos arbóreos. Essa supervisão ou monitoramento dos serviços deverão ser realizados por técnicos da Diretoria de Parques, praças e Gestão de Áreas de Preservação Ambiental (DPPGAPA) de acordo com a legislação vigente.

2.5. Ademais, a contratação é de relevante interesse público, uma vez que contribuirá para a melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida no município, compatibilizando a implantação cada vez mais intensiva de arborização na cidade, com segurança aos cidadãos e preservação das infra-estruturas urbanas, passeios públicos, canalizações de água, esgoto e redes de energia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3. DA TERMOLOGIA.

3.1. Para adequada compreensão dos termos empregados e da função/finalidade das partes envolvidas na execução do objeto, este Termo de Referência utiliza a seguinte terminologia:

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoas.

Contratada: Empresa vencedora da Licitação, contratada para a execução do objeto.

Fiscalização ou fiscal do Contrato: Fiscalização ou Fiscal do Contrato: Servidor público municipal lotado na Diretoria de Parques, Praças e Gestão de Áreas de Preservação Ambiental (DPPGAPA) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente designado por autoridade competente da prefeitura Municipal de Canoas para acompanhar e orientar a execução do objeto em seu nome, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais técnicas e administrativas.

Coordenador ou Responsável Técnico: Engenheiro Agrônomo ou Florestal ou Biólogo filiado ao respectivo Conselho (CREA ou CRBio), pertencente ao quadro profissional da Contratada, designado para gerir a execução do objeto em nome desta e servir como seu preposto para tratar com a Fiscalização.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1.1. Os serviços de manejo da arborização estão descritos na tabela abaixo:

Tabela 1: Quadro de descrição sintética dos serviços, definição de quantidades e especificação.

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS |
|------|------------|------------------------------|
| 1.1 | 150 | Podas de baixa complexidade |
| 1.2 | 75 | Podas de alta complexidade |
| 1.3 | 40 | Cortes de baixa complexidade |
| 1.4 | 20 | Cortes de alta complexidade |
| 1.5 | 100 | Plantio de árvores |
| 1.6 | 30 | Abertura de calçada |
| 1.7 | 20 | Destoca |



| | | |
|-----|---|-------------|
| 1.8 | 4 | Transplante |
|-----|---|-------------|

4.1.2. Poda de baixa complexidade: realizadas por operador de motosserra ao nível do solo, constituindo-se por desbrote de ramos da base, limpeza de galhos baixos sobre o passeio público, vias de circulação e obstrução de placas de sinalização.

4.1.3. Poda de alta complexidade: serão realizadas com cesto aéreo e poderão envolver rede elétrica de baixa tensão.

4.1.4. Corte de baixa complexidade: são os de árvores com altura até 10 m de altura e que estejam localizadas em locais sem restrição de acesso.

4.1.5. Cortes de alta complexidade: são os de árvores com mais de 10 m de altura ou aquelas localizadas em locais de difícil acesso de veículos e equipamentos.

4.1.6. Plantio de árvores: deverá ser efetuado pelos funcionários da contratada, e deverá estar em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos no Decreto Municipal nº 095/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.

4.1.6.1. No plantio das árvores deverá ser incorporada matéria orgânica, quando houver, bem como deverá ser incorporado adubo químico, conforme determinado pelo Fiscal do contrato.

4.1.6.2. Todas as mudas e insumos (terra preta, adubos, tutores e cordões) utilizados no plantio de árvores serão fornecidos pela contratante.

4.1.7. Abertura de calçada: deverá ser realizada nos locais determinados para plantio que estiverem pavimentados, devendo resultar em uma área livre de 1 m².

4.1.7.1. O canteiro deverá ser aberto com ferramenta adequada de forma a ficar com as bordas retas, sendo que todo o material resultante deverá ser removido e a calçada varrida.

4.1.8 Destoca: Consiste na retirada dos remanescentes vegetais resultantes de uma remoção por corte. Compreende a remoção do tronco, colo e raízes e deverá ser realizada utilizando-se as ferramentas previstas para tal fim como machados, picaretas, chibancas, vangas, etc.

4.1.9. Transplante: de árvores deverá envolver todas as etapas, sendo: construção da trincheira ao redor das raízes, içamento da árvore, transporte até o local definitivo, replantio e tutoramento.

4.1.10. A destinação final dos resíduos de podas e cortes de árvores, para os locais designados pela SMMA, somente poderá ser realizado após o material ser fracionado em lenha (os troncos com mais de 10 cm) e galharia (todo resíduo que não servir para lenha).

4.1.11. Os troncos das árvores suprimidas terão destinação para local indicado pela SMMA.

4.2.DO QUADRO FUNCIONAL:

4.2.1. Será necessário que a empresa disponha em seu quadro funcional 01 Engenheiro (a) Agrônomo(a) ou Engenheiro(a) Florestal ou Biólogo detentor de Atestados de Capacitação Técnica, para os serviços referente de: podas de árvores, supressão de árvores, com apresentação do seu registro profissional no respectivo órgão de registro de classe.

4.2.2. Será necessário que a empresa disponha em seu quadro funcional um SESMT adequado ao risco da atividade e porte da empresa, bem como atender a todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do Emprego.

4.2.3. As equipes de trabalho operacional deverão ser compostas minimamente por: 01 motorista, 02 operadores de motosserra e 04 operários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Tabela 2: Composição da equipe de manejo da arborização.

| Cargo | Quantidade | Funções | Qualificação |
|------------------------|------------|---|--|
| Motorista | 01 | Conduzir o caminhão e operar o guindaste hidráulico | CNH categoria C Habilidade em operar guindaste hidráulico |
| Operador de motosserra | 02 | Realiza o corte e poda de árvores | Curso de capacitação de operação de motosserra e trabalho em rede elétrica. Capacitação em poda de árvores e outros treinamentos pertinentes previstos na Portaria 3214/78 e normas complementares de segurança do trabalho. |
| Operário | 04 | Serviços auxiliares | Noções de segurança no trabalho e outros treinamentos pertinentes previstos na Portaria 3214/78 e normas complementares de segurança do trabalho. |

4.2.4. Todos os profissionais deverão manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, ferramentas e equipamentos peculiares aos serviços. Todos os profissionais deverão ser qualificados e perfeitamente capacitados para a execução dos serviços.

4.2.5. Será terminantemente proibido aos profissionais da Contratada, durante o período de trabalho em qualquer função, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificação de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquela inerente ao Contrato.

4.2.6. Todos os motoristas dos veículos colocados permanentemente à disposição de cada Equipe deverão estar registrados na Contratada na função de motorista, a fim de garantir o piso salarial de sua categoria profissional, assim como os demais benefícios fixados em convenção coletiva.

4.3. EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS:

4.3.1. MOTOSSERRAS E MOTOPODA

4.3.1.1. A Contratada deverá manter permanentemente à disposição da equipe de manejo da arborização equipamentos manuais motorizados de poda, composto no mínimo por:

4.3.1.2. 01(motosserra) profissional a gasolina de médio porte, com potência igual ou superior a 3 cv, peso máximo (sem combustível e equipamentos de corte) de 4,6 Kg e equipada com sabre entre 12” a 20”.

4.3.1.3. 01(uma) motosserra profissional a gasolina, de médio porte, com potência igual ou superior a 5cv, equipada com sabre entre 13” e 18”.

4.3.1.4. 01(um) podador telescópico motorizado (motopoda, com lança para corte em altura de pelo menos 5 metros.

4.3.2. As motosserras e a motopoda deverão estar devidamente licenciadas para os trabalhos a serem executados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

4.3.3. Os materiais tais como: limas, correntes, sabres, combustível, etc., deverão ser fornecidos em quantidade suficiente de modo a garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

4.3.4. Os equipamentos descritos neste item deverão atender aos requisitos de segurança da NR- 12 e demais Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3.5. A Contratada deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, além do documento de propriedade das motosserras e motopodas ou documento hábil o Registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e a licença para o porte e uso de motosserras, em vigor, nos termos da Lei Federal nº 7.803/89, que regulamenta a comercialização e propriedade de motosserras.

4.3.6. Os documentos descritos no item acima deverão ser juntados ao Processo Administrativo que trata da contratação das referidas Equipes.

4.4. FERRAMENTAS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS:

A Contratada deverá manter permanentemente à disposição da equipe de manejo da arborização ferramentas e equipamentos listados a seguir, composto no mínimo por:

01(um)cabo de aço de 3 (três) metros

02(dois) carrinhos de mão de pneu, com 80 (oitenta) litros cada.

04(quatro) chibancas"

01 (uma) cinta para elevação de cargas com capacidade de até 02 (duas)toneladas

(uma) corda branca de ½ polegada com 80 Kg

(uma) corda branca de ¼ de polegada com 80 Kg

02(duas) enxadas com cabos

02(dois) enxadões com cabos

(uma) escada de abrir com 5 degraus

04(quatro) facões

(dois) gadanhos

(uma) marreta de 05 (cinco) kg

(duas) pás de bico

(duas) pás retas com cabos

04(quatro) picaretas com cabos

04(quatro) rastelos

(um) regador de 12 (doze) litros

(uma) tesoura corta galhos (com cabos longos – tesourão de poda)

(oito) tesouras de poda

(duas) vassouras leque

(dois) vassourões

4.4.1. Todas as ferramentas e pequenos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada, sempre em perfeitas condições de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução das tarefas.

4.4.2. Além dos acessórios, também os materiais tais como: limas, cabos, cunhas, combustível, fios de nylon, lâminas e discos de roçadeiras, etc., deverão ser fornecidos em quantidade suficiente de modo a garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

4.4.3. As ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários as execuções dos serviços deverão ser transportadas em compartimentos apropriados, como por exemplo, caixas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

madeira ou baús, entre a cabine e a caçamba dos caminhões, ou em outros veículos adequados, ou reboques.

4.4.4. A contratante, por intermédio do fiscal do contrato, desde que com a devida antecedência, poderá solicitar à Contratada, ferramenta que não conste da relação acima, sem que necessariamente isto implique em qualquer tipo de cobrança adicional pelo serviço executado.

4.5. MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO:

4.5.1. A Contratada deverá manter permanentemente à disposição da equipe de manejo da arborização os materiais de sinalização (equipamentos de proteção coletiva) listados a seguir, composto no mínimo por:

- 10 (dez) cones de sinalização com refletivo
- 08 (oito) bandeirolas
- 200 (duzentos) metros de faixa zebra para sinalização de áreas
- 02 (duas) lona para cobrir a carga do caminhão
- 01 (um) refletor portátil de 3 milhões de velas

4.5.1.1. Todos os materiais de sinalização deverão ser fornecidos pela Contratada, em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução das tarefas.

4.5.2. Os materiais de sinalização listados deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis para cada equipe, devendo os mesmos serem substituídos sempre que danificados.

4.5.3. A equipe de manejo da arborização no desempenho de suas atividades deverá fazer uso de equipamentos de sinalização suficientes para garantir a segurança dos pedestres, motoristas e prestadores de serviços que atuam no local.

4.6. UNIFORMES e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

4.6.1. Uniformes: deverão ser em cores que facilitem a sua visualização nas vias e possuir faixas reflexivas nas costas, braços e no peito.

Os uniformes deverão estar identificados com a frase “a serviço do Município de Canoas”. Os funcionários da equipe deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de crachá adequado para a execução dos serviços ora contratados.

4.6.2. Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.)

4.6.2.1. Para todos os funcionários: capacetes, coletes reflexivos, luvas tipo vaqueta, protetores auriculares, botinas de couro.

4.6.2.2. Para os operadores de motosserras: capacetes tipo escalada com jugular, cintos de segurança, óculos de proteção.

4.6.3. Os Uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.Is.) deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis para cada Equipe.

4.6.4. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.Is.) deverão ter Certificado de Aprovação – CA, Ministério do Trabalho, para os serviços florestais.

4.6.5. Caberá à Contratada fornecer, além dos EPIs listados anteriormente, uma capa impermeável, um par de luvas impermeáveis e bloqueador solar, para todos os profissionais destacados para o exercício regular das atividades, bem como os demais equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços de acordo com as normas de segurança e normas regulamentadoras vigentes, sejam eles individuais ou coletivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

4.6.6. Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar coletes com faixas refletivas e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da contratada o seu cumprimento.

4.6.7. Caberá à Contratada responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva e correta utilização dos equipamentos de proteção individual e/ou coletivo, segundo legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras números 06 e 15, do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.7. VEÍCULOS:

4.7.1. 01 (hum) Caminhão com carroceria de madeira com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros e com guindaste hidráulico com capacidade para 12 toneladas (mínimo), dotado de cesto aéreo duplo, com cabine dupla ou suplementar para o transporte dos funcionários, cobertura adequada para abrigar os resíduos provenientes dos serviços,, com disponibilidade de uso equivalente a cerca de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, sem limite de quilometragem, com até 10(dez) anos de fabricação.

4.7.2. O caminhão deverá ser conduzido por profissional treinado e habilitado para tal (motoristas integrantes da equipe), cabendo à Contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

4.7.3. O motorista do caminhão deverá estar registrado na Contratada na função de motorista, a fim de estar garantido o piso salarial de sua categoria profissional, assim como os demais benefícios fixados em convenção coletiva.

4.7.4. O caminhão é destinado, entre outras coisas, à coleta e ao transporte dos resíduos gerados na execução dos serviços.

4.7.5. O caminhão poderá ser utilizado no transporte das ferramentas, dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, desde que não comprometa a execução dos serviços definidos no item 4.2.3.

4.7.6. Caberá à Contratada responder pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente, em especial a NR-11, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo para a execução dos serviços demandados pelas ordens de serviço (OS) será de, no máximo, 15 (quinze) dias, sendo que nos casos emergenciais o prazo de execução será determinado no próprio documento pelo fiscal do contrato.

5.2. A prestação dos serviços de manejo vegetal de árvores será realizada nos logradouros públicos (ruas, avenidas, passeios, praças, parques, áreas verdes e imóveis públicos) do município de Canoas, pelo prazo de 12 meses;

5.3. Caso haja interesse da Administração o contrato poderá prolongar-se pelo período de até 60 (sessenta) meses.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1. As medições de contrato deverão ser protocoladas até o quinto dia útil do mês subsequente ao de competência. As medições ocorrerão mensalmente e o pagamento será efetuado em até 60 dias após o protocolo da fatura.

6.2. As notas fiscais deverão ser protocoladas juntamente com o controle mensal de produtividade, do relatório de horas extraordinárias e dos comprovantes de regularidade fiscal.



6.3. O contrato será executado por empreitada por preço unitário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Os pedidos de fornecimento e/ou execução vinculados ao contrato obedecerão à conveniência e às necessidades da Contratante, a qual deverá:

- a) Demandar os serviços, através de Ordem de Serviço (OS), somente após vistoria e emissão de laudo pela SMMA.
- b) Exercer o gerenciamento e a fiscalização dos serviços técnicos por meio da Secretara do Meio Ambiente – SMMA;
- c) Permitir acesso da Contratada a suas dependências quando necessário em razão dos serviços prestados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Solicitar a correção e/ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

7.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única a exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) A fiscalização dos serviços e do contrato poderá rejeitar todo ou parte dos serviços quando os mesmos estiverem em desacordo o estabelecido pelo Laudo de Cobertura Vegetal, ou pela Ordem de Serviço (OS) ou com as Normas Técnicas exigidas no contrato, no Edital e em seus anexos ou mesmo em desacordo com as Normas jurídicas pertinentes.
- b) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente;
- c) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Caberá à Contratada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço(OS) de:

- a) Executar os serviços de manejo da vegetação arbórea, obedecendo a melhor técnica;
- b) Responder, por toas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como frete, obrigações trabalhistas, seguros de acidente, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- c) Fornecer todos os materiais, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços, manter seus funcionários uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sendo os veículos adesivados com os seguintes dizeres “A serviço da Prefeitura Municipal de Canoas”;
- d) Respeitar as normas e procedimentos internos da Contratante;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento pela Fiscalização;
- f) Efetuar a correção e/ou o refazimento dos serviços que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela Fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- g) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- h) Manter, durante a vigência do contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital;
- i) Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da proposta apresentada;
- j) Atender todas as especificações e obrigações constantes do Termo de Referência.

8.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.3. Na execução dos serviços contratados deverão ser observados, quando aplicáveis, os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- a) Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal;
- b) Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
- c) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do Município quanto a substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 horas, após a notificação.

9.1.1. Todo o equipamento objeto do Contrato deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, devendo atender, principalmente, às legislações relativas a trânsito e segurança.

9.2. A CONTRATADA deverá dispor de carro socorro para o sistema de manutenção e conservação dos veículos, garantindo o seu perfeito funcionamento, devendo estes estarem equipados com sistema de comunicação móvel (telefone celular, rádio ou similar), que possibilite o rápido contato com o setor operacional do Município, a sede e a oficina da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA deverá pintar ou adesivar as portas dos veículos com o emblema da Prefeitura Municipal de Canoas, com a identificação, VISÍVEL, da seguinte frase: A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CANOAS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.4. A CONTRATADA deverá estar à disposição do Município das 8h às 17h, ou seja, no mínimo 08 horas diárias, considerando 01(uma) hora para almoço. Se necessário for, e a critério da Fiscalização, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos da jornada regular, desde que comunicado previamente à Contratada.

9.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Município, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

9.6. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização da SMMA as intercorrências verificadas durante a execução dos serviços.

9.7. A CONTRATADA, seus prepostos e funcionários deverão respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da destinação de resíduos, atividade essas de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.8. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, estéticos e/ou morais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus prepostos ou funcionários, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária.

9.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município.

9.10. A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o município possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

9.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.12. Os veículos automotores com os equipamentos deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em capacidade e qualidade, para atender, de maneira adequada e satisfatória.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO DO LOTE.

11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO: para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do pedido e autorização) foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram nos processos de origem do pedido e autorização supra.

11.1. As médias dos valores definiram as estimativas das contratações, em que o **órgão requisitante definiu expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório**, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como as dotações que permeiam estas contratações foram indicadas pelas secretarias requisitantes.

11.2 Descrição e valor total do lote são os constantes do quadro abaixo:

| LOTE 01 – Processo 13.723-2017 | | | | |
|--------------------------------|--------|------------------------------|---------------------------------------|---|
| Item | Quant. | Descrição dos Serviços | Valor Unit Máximo Aceitável R\$ | Valor Mensal Máximo Aceitável R\$ |
| 1.1 | 150 | Podas de baixa complexidade | R\$ 114,88 | R\$ 17.232,00 |
| 1.2 | 75 | Podas de alta complexidade | R\$ 245,89 | R\$ 18.441,75 |
| 1.3 | 40 | Cortes de baixa complexidade | R\$ 560,90 | R\$ 22.436,00 |
| 1.4 | 20 | Cortes de alta complexidade | R\$ 853,90 | R\$ 17.078,00 |
| 1.5 | 100 | Plantio de árvores | R\$ 23,00 | R\$ 2.300,00 |
| 1.6 | 30 | Abertura de calçada | R\$ 94,68 | R\$ 2.840,40 |
| 1.7 | 20 | Destoca | R\$ 580,30 | R\$ 11.606,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

| | | | | |
|-----|---|----------------------------|------------|----------------------|
| 1.8 | 4 | Transplante | R\$ 870,40 | R\$ 3.481,60 |
| | | TOTAL GERAL DO LOTE | | R\$ 95.415,75 |

As informações de ordem técnica referentes ao pedido deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, telefone (51)9938.28294, com Sr Mauro Elias Proença Flores.

11.3. Os valores unitários mensais máximos aceitáveis para os itens são os definidos no quadro constante do item 11.2.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As exigências de habilitação: são as constantes do item 8 do Edital (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e estão em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 (por aplicação subsidiária) e do Decreto Municipal 829/2009.

FERNANDO FERRARI SOBRINHO
Eng. Agrônomo – Matric. 74.543

PAULO RENATO PAIM
Matrícula 122.523



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 35/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.
(preferencialmente papel timbrado)

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos abaixo nossa proposta financeira, declarando que estamos de acordo com todas as normas e condições do pregão presencial:

| LOTE 01 | | | | |
|----------------|---------------|------------------------------|--|---|
| Item | Quant. | Descrição das | Valor Unit Máximo Aceitável R\$ | Valor Total Máximo Aceitável R\$ |
| 1.1 | 150 | Podas de baixa complexidade | R\$ | R\$ |
| 1.2 | 75 | Podas de alta complexidade | R\$ | R\$ |
| 1.3 | 40 | Cortes de baixa complexidade | R\$ | R\$ |
| 1.4 | 20 | Cortes de alta complexidade | R\$ | R\$ |
| 1.5 | 100 | Plantio de árvores | R\$ | R\$ |
| 1.6 | 30 | Abertura de calçada | R\$ | R\$ |
| 1.7 | 20 | Destoca | R\$ | R\$ |
| 1.8 | 4 | Transplante | R\$ | R\$ |
| | | TOTAL GERAL DO LOTE | | R\$ |

Valor total mensal ofertado para a presente proposta financeira é de R\$.....(.....)

Valor total anual ofertado para a presente proposta financeira é de R\$.....(.....)

O prazo de validade da presente proposta é de sessenta dias.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

| 6 | SINALIZAÇÃO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|-------------------------------|-------------|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.1 | Sinalização | | | | | | | | |
| Sub-Total: Sinalização | | | | | | | | | |

| 7 | CUSTOS ADMINISTRATIVOS DA EMPRESA | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|-------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.1 | Parcela de Participação em cada item dos custos administrativos | | | | | | | | |
| Sub-Total: Custos da Empresa | | | | | | | | | |

| 8 | BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS (BDI) | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
|--|--|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1 | Parcela de BDI em cada serviço. | | | | | | | | |
| Sub-Total: BDI sobre cada serviço | | | | | | | | | |

| TOTAL | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--|
| Total do Custo Serviço sem BDI | | | | | | | | | |
| Total do Custo do Serviço acrescido do BDI | | | | | | | | | |

| QUADRO DESCRITIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI | | |
|---|-------|-------------|
| ITEM | SIGLA | PORCENTAGEM |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | AC | |
| SEGUROS/RISCOS/GARANTIAS | SRG | |
| LUCRO | L | |
| DESPESAS FINANCEIRAS | DF | |
| TRIBUTOS MUNICIPAIS – ISS | T | |
| TRIBUTOS FEDERAIS | | |
| CÁLCULO DO BDI= $\{(1+AC+SRG)X(1+L)X(1+DF)/(1-T)\}-1$ | | |

OBSERVAÇÃO: A Proposta Financeira deverá ser apresentada junto com a planilha de composição de custos sob pena de desclassificação, dentro do envelope nº. 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL N.º 35/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º XX de 2018

“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manejo vegetal, para a realização de poda e supressão de árvores em logradouros públicos (ruas, avenidas, passeios, praças, parques, áreas verdes e imóveis públicos), plantio de árvores, abertura de calçadas, destoca e transplante de árvores para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Canoas/RS”.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18 com sede na rua XV de Janeiro n.º 11, neste ato representado por seu prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede em XXXX/RS, na rua/av. XXXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente Contrato, objeto do processo virtual n.º 13.723/2017, que originaram o pregão presencial n.º 04/2018, subordinando-se às disposições da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal 829/2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, conforme Pregão Presencial n.º 04/2018, consiste na “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manejo vegetal, para a realização de poda e supressão de árvores em logradouros públicos (ruas, avenidas, passeios, praças, parques, áreas verdes e imóveis públicos), plantio de árvores, abertura de calçadas, destoca e transplante de árvores para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do edital 035/2018 e conforme anexo VI - termo de referência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

| LOTE 01 | | | | |
|---------|--------|---------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Item | Quant. | Descrição das | Valor Unit Máximo Aceitável R\$ | Valor Total Máximo Aceitável R\$ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

| | | | | |
|-----|-----|------------------------------|----------|----------|
| 1.1 | 150 | Podas de baixa complexidade | R\$ XXXX | R\$ XXXX |
| 1.2 | 75 | Podas de alta complexidade | R\$ XXXX | R\$ XXXX |
| 1.3 | 40 | Cortes de baixa complexidade | R\$ XXXX | R\$ XXXX |
| 1.4 | 20 | Cortes de alta complexidade | R\$ XXXX | R\$ XXXX |
| 1.5 | 100 | Plantio de árvores | R\$ XXXX | R\$ XXXX |
| 1.6 | 30 | Abertura de calçada | R\$ XXXX | R\$ XXXX |
| 1.7 | 20 | Destoca | R\$ XXXX | R\$ XXXX |
| 1.8 | 4 | Transplante | R\$ XXXX | R\$ XXXX |
| | | TOTAL GERAL DO LOTE | | R\$ XXXX |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(ão) reajustado(s) conforme disposições da Lei n.º10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal/fatura relativa à realização do serviço deverá ser apresentada junto a UL – Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda conforme Artigo 11 do Decreto 012/2013.

4.2. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.3. Os serviços efetivamente realizados serão pagos em até trinta dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação que deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.3.1. nota Fiscal/ fatura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

4.3.2. termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de doze meses a contar da data do recebimento da ordem de início de serviços pela CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

(PA 13010) 1301.18541.0041.2084.33.90.39 451

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pelo Sr. Mauro Elias Proença Flores, – matrícula nº 101286, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, e emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

9.1.2. prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. atender, de imediato, toda a qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.5. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo, no prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

9.1.6. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às seguranças de trabalho;

9.1.7. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 13.723/2017, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

9.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

10.1.2. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.3. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

10.1.4. exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. expedir ordem de início dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis da data de início da sua execução;

10.1.6. informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à sua execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.2. advertência escrita para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.3. multa, moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

| Valores contratuais | Percentual |
|--|------------|
| Até R\$ 500.000,00 | 0,30% |
| entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 | 0,20% |
| entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 | 0,08% |
| entre R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00 | 0,04% |
| Acima R\$ 20.000.000,00 | 0,02% |

11.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

| Valores contratuais | Percentual |
|--|------------|
| Até R\$ 500.000,00 | 10,00% |
| entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 | 8,00% |
| entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 | 6,00% |
| entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00 | 4,00% |
| acima R\$ 20.000.000,00 | 2,00% |

11.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

11.7. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, observado os procedimentos estabelecidos no artigo 79 do mesmo diploma legal.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

12.3. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

14.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

14.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ____ de ____ de ____ (____/____/2018).

LUIZ CARLOS BUSATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

EDITAL N.º 35/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|------------|-----------------------|---------------------|
| (CNPJ): | () MATRIZ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| | () FILIAL | DATA DE FUNDAÇÃO: / / | INSCRIÇÃO MUNICIPAL |
| NOME EMPRESARIAL: | | | |
| NOME FANTASIA: | | | |
| CNAE-F PRINCIPAL: | | | |
| CNAE-F SECUNDÁRIAS: | | | |
| SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES): | | CPF(S): | |
| 1 - | | | |
| 2 - | | | |
| 3 - | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | | | |
| ENDEREÇO: | | NÚMERO | COMPLEMENTO |
| CEP | BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| CONTATO : TELEFONE: CELULAR: | | E-MAIL: HOME PAGE: | |
| DADOS BANCÁRIOS | | | |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | |

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 35/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S)
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).**

Declaro, que o Sr.(s)....., inscrito no (Conselho competente) sob o nº..... será Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente pregão presencial, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

Local e Data _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº. 02, relativo à habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 35/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018.

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

A empresa....., CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador da Cédula de identidade nº e do CPF..... se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação pertinente.

Local e Data _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº. 02, relativo à habilitação.